PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

EDITAL LICITAÇÃO

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá

exclusivamente no formato eletrônico através do site

www.licitardigital.com.br

Período: 08/09/2021

Horário: Até as 23h:59min do dia 07/09/2022

Modo: .Aberto

1 PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.692.433/0001-83, com sede na Rua Antonio Ferreira, sn – Centro – Passabem/MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 01/2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 08/09/2021 a 08/09/2022, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos através de plantões de clínica médica e sobre aviso para atendimento na Fundação Municipal de Saúde de Passabém.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos através de plantões de clínica médica e sobre aviso para atendimento na Fundação Municipal de Saúde de Passabém, conforme anexo.
- **2.2** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM**, situado na Rua Antonio Ferreira, sn Centro Passabem/MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.hsjpassabem.com.br e www.licitardigital.com.br licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Passabém possibilitando melhor qualidade de vida e saúde aos seus usuários.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender prioritariamente aos pacientes de Passabém/MG e São Sebastião do Rio Preto detentores de termos de fomento ativos com a Fundação, bem como os demais pacientes de outras regiões encaminhados ou

não que solicitarem atendimento médico de urgência e emergência ou complementar, por ser o único estabelecemento da região com suporte de atendimento 24 horas, devendo-lhes oferecer **serviços médicos** de qualidade.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **5.1** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- **5.2 -** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta FUNDAÇÃO, na conta do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento.
- **5.2.1 -** O credenciado encaminhará a FUNDAÇÃO até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.3** A administrção da Fundação deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.
- **5.4** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- **6.1** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM.
- **6.1.1 -** É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a FUNDAÇÃO.
- **6.1.2 -** É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM.
- **6.2 -** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e

solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado:
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- i) Alvará de Funcionamento vigente:
- k) Alvará Sanitário vigente*;
- Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação;
- m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)*;
- n) ANEXO I Relação de serviços
- o) ANEXO II Relação de Profissionais;
- p) ANEXO III Dados Complementares;
- q) ANEXO IV Modelo de Procuração;
- r) ANEXO V Termo de Referência;
- s) ANEXO VI Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;
- t) ANEXO VII Minuta de Contrato.
- **6.2.1.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- **6.2.1.2** A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

- **6.2.2** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.
- 6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



- **6.4.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Fundação forem surgindo.
- **6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- **7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela FUNDAÇÃO.
- **7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.
- 7.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O princípio da eficiência; 2. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.
- b) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;
- c) Havendo mais de um fornecedor credenciado, a escolha da ordem de início e didtribuição dos serviços se dará via sorteio.
- d) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados. A rotatividade dos serviços será mensal.
- e) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;
- f) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:
- 1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;
- 2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestações dos serviços, ou melhor técnica a ser aplicada;
- 2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente da FUNDAÇÃO, justificar motivadamente a distribuição da demanda deforma não igualitária.
- **7.4.4 -** As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, são as constantes do Anexo I do Edital.
- **7.5** O quantitativo genérico previsto neste Edital é estimado para atendimentos diários mensais, no período de 12 (doze) meses.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

- **8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 08/09/2021 a 07/09/2022.**
- **8.2** A FUNDAÇÃO convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônicado credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma:
- **8.3** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- 8.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de

arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

- 8.3.2 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Fundação, Rua Antonio Ferreira, sn Centro Passabem/MG, CEP 35910-000:
- **8.4** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- **8.5** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local própriono saguão da sede da FUNDAÇÃO, no site www.hsipassabem.com.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial de MG.
- **8.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento de 12 meses a contar da assintura do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

33903900000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1 -** O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo X)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **11.2 -** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assintura do contrato.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PASSABÉM – HOSPITAL SÃO JOSE, confome anexo I do Edital;

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, baseiam-se na média apurada por municípios de mesma categoria e porte, mediante consulta de preços.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Especificação dos serviços;
- b) ANEXO II- Relação de Profissionais;
- c) ANEXO III Dados Complementares;
- d) ANEXO IV Modelo De Procuração
- e) ANEXO V Termo de Referência;
- f) ANEXO VI Planilha De Disponibilidade De Demanda Pelo Credenciamento
- g) ANEXO VII Minuta de Contrato.

Passabém, 24 de Agosto de 2021

Marina Maria da Silva Fernandes Provedora da FUNDAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

			MEDIA - 60 PLAN	TOES E SOBREAVISO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Vr. Unitário	Valor Mensal	Média Valor Anual
	Plantões Diários 12 horas	980,00		
1	Sobre Aviso Noturno - 12 horas	980,00	58.800,00	705.600,00

Valor estimado do Credenciamento: R\$ 705.600,00 (Setecentos e cinco mil seicentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
bservação: Preencher apenas com as informações s atendimentos.	s dos profissionais que realiza
abira, dede 2021	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES

		,
Nome da Eı	mpresa:	
CNPJ:		
CNES - Cada do estabelecime		
Profissiona	d:	
Data nascimento:		
Filiação	Pai:	
. mayac	Mãe:	
CNS - Cadast saúde	ro nacional de	
C.P.F.:		
Telefone:		
Whatsapp:		
Registro no Profissiona (CRM/CRO/CREF e outros)	l	
CBO - código ocupações	brasileiro de	
Email:		
Local	de	
Atendiment	:0:	
Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissionalde 2021		

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM, no CREDENCIAMENTO nº 001/2021 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todosos demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

de	de 2021
Assinatura (representante	e legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Administração

2 - OBJETO

Prestação de serviços médicos através de plantões de clínica médica e sobre aviso para atendimento na Fundação Municipal de Saúde de Passabém.

3 - JUSTIFICATIVA

O pedido para Contratação de pessoas jurídicas de serviços médicos através de plantões de clínica médica e sobre aviso para atendimento aos usuários do sostema de saúde na Fundação Municipal de Saúde de Passabém.

4 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão validade de 12 meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 5.2 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 5.3 Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA e pelo Diretor Administrativo financeiro da Fundação;
- 5.4 Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 5.5 Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 5.6 Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 5.7 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- 5.8 Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

- 5.9 Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 5.10 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da Fundação;
- 5.11 Zelar pelas dependências da FUNDAÇÃO onde serão prestados os serviços, responsabilizando-se por possíveis danos causados por mal uso ou falta de cuidados básicos.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 6.2 fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 6.3 impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 6.4 efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

7 - PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Fundação, na conta do credenciado, à partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento;
 7.1.1 O CONTRATADO deverá encaminhar a Fundação até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 7.2 A Fundação Municipal de Saúde deverá certificar, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.
- 7.3 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8 - PREÇOS PRATICADOS

- 8.1 Os valores dos plantões e sobre aviso se baseiam na média apurada por municípios de mesma categoria e porte, mediante consulta de preços.
 - O valor estimado para a contratação é de R\$: R\$ 705.600,00 (Setecentos e cinco mil seicentos reais), conforme planejamento em anexo.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

9.1 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao

CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

- 9.2 O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CISCEL, através das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.
- 9.3 Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CISCEL, expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídíca.

Itabira, de Agosto de 2021.

Alessandra Marciley Alves de Andrade Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO IV

PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciamento em um **período mensal:**

CLINICA MÉDICA – PLANTOES DE 12 HORAS NA SEDE DA FUNDAÇÃO			
Item	Tipo de Especialidade	Capacidade mensal de atendimento em dias considerando média 30.	
1	CLINICA MÉDICA – PLANTOES DE 12 HORAS E SOBRE AVISOS NOTURNOS DE 12 HORAS		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoas jurídicas para** prestação de serviços médicos através de plantões de clínica médica e sobre aviso **para atendimento na Fundação Municipal de Saúde de Passabém,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 001/2021-CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 - Inexigibilidade nº. 001/2021, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1 -** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
- **3.2** Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15°. (decimo quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:
- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A Administração da Fundação certifique-se, até o 10 (dez) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do

respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

- **3.3 -** É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos realizados na FUNDAÇÃO.
- **3.4** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são Plantões de Clinica Mpedia e Sobre avisos, conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Município de Passabém, São Sebatião do Rio Preto e demais munícipes que necessitarem de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de 12 meses a contar de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de plantoes e sobreavisos, sendo esta distribuição realizada de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1** O CONTRATADO deverá atender os pacientes em seus plantoes diários de 12 horas na sede da FUNDAÇÃO e em sobre avisos noturnos dos quais quando solicitado é imprescindível a consulta presencial do paciente para a devida anamenese e orientação a equipe de enfremagem que o acompanhará, devendo em todos os casos, oferecer atendimentos médicos especializados, humanizado, fazendo-se cumprir o objeto fim deste edital.
- **6.2** Os atendimentos deverão ser realizados na sede da Fundação, e todas as ações deverão ser devidamente anotadas em prontuário próprio para o devido controle e melhor acompanhamento do histórico e evolução dos pacientes.
- **6.3** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTEConstituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos solicitados;
- g) Tratar com profissionalismo, humanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e quantidade total de plantoes e sobre avisos cumpridos no mes;
- I) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- n) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
- **8.1 –** Avisar com no mínimo de 72 horas, caso haja troca por motivo infortuno de profissional que realizará os atendimentos desde que estejam constantes em seu quadro de prestadores.
- **8.2** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde

já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária - 33903900000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica do exercício de 2021 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **15.1 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitandose também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- **15.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

	,	,			~	
\sim				DISPOSIC	2050	
			11Δ			
\sim						

- 19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- **19.2** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidadecom a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

__ CPF nº. ____

Passabém, de.	de 2021.
FUNDAÇÃO	O MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉN CONTRATANTE
	CONTRATADA
Ass	sessor Jurídico - OAB-MG
Testemunhas:	
Nia	ODE : A